**PORTARIA Nº 424 DE 28 DE MAIO DE 2019**

**RETIFICA A PORTARIA Nº 066 DE 12 DE MARÇO DE 2018 QUE APOSENTA POR IDADE A SERVIDORA MARIA EUNICE DE SOUZA, NO CARGO DE MERENDEIRA – CLASSE C, MATRÍCULA 3216-6 DO QUADRO PERMANENTE.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº. 488 de 23 de maio de 2017 e

**Considerando** o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da CRFB/1988;

**R E S O L V E** :

**I - RETIFICAR** a portaria nº 066 de 12 de março de 2018, **APOSENTADORIA POR IDADE** da Servidora **MARIA EUNICE DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.286.497-31, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 10777286219, no cargo de Agente de Serviços Gerais – Classe B, matrícula: 3216-6, do Quadro Permanente, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988.

**II -** **REFIXA-SE** em R$ 748,36 (setecentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos) o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondentes a 91,51% (noventa e um vírgula cinquenta e um por cento) do valor da média apurada, enquanto ativa, conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA compostos das seguintes parcelas:

**Valor do Benefício 10002/10950 – 91,51%:**......................................................................................R$ 748,36

**Total dos proventos:...........................................................................................................................R$ 748,36**

**§ 1º - APLICAR-SE-Á** ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

**§2º -** A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional n° 41/2003, desprovida de paridade com os servidores ativos.

**III -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 28 de maio de 2019

***Lívia Bello***

**“Lívia de Chiquinho”**

**Prefeita**

**MT/t**